

ATA N.º 15/2013

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 38 minutos

Encerramento: 16 horas e 17 minutos

No dia quinze do mês de abril de dois mil e treze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Carlos António Pinto Coutinho
José António Salvador Rodrigues da Avó
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e oito minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro Apoio Jurídico Legislação Síntese	Inf. A.J. n.º 042/2013, de 10 de abril	
3	Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, que aprovou o Sistema de Indústria Responsável (SIR) / Art. 18.º/8 – Critérios a fixar pela Câmara Municipal - Proposta	Informação A.J. n.º 043/2013, de 10 de abril	

	Informática		
4	Doação de material informático	Inf. n.º 07/2013 – SIO – 08-04	Associação Recreativa e Cultural Vila das Areias
	Gestão e Controle do Plano e Orçamento		
5	Apresentação dos Documentos de Prestação de Contas - Exercício de 2012		
6	2.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano		
	Inventário e Cadastro		
7	Inventário de todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património do Município de Benavente / Exercício de 2012		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
8	Resumo Diário de Tesouraria		
9	Descontos para Garantia nos Pagamentos aos Empreiteiros por parte das Autarquias Locais enquanto Beneficiários Finais / Abertura de Contas Bancárias / Apuramento de Juros	Informação N.º 86/2013, de 04/04	
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
10	Concessão licença especial de ruído / Despacho a ratificação	10/2013, de 04.04	ARCAS - Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
11	Empreitada de: “Execução de ligação da ETAR compacta de Camarinhais à vala existente nas proximidades para descarga do efluente tratado – Benavente” - Receção Definitiva /	4.1.4/05-2010	A ENCOSTA – Construções, SA

	Extinção de caução e reforço de caução			
	Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana			
12	Proposta para a colocação de contentores de recolha de materiais usados	Informação Técnica 09/2013	n.º	Empresa Ultriplo, Lda.
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento			
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares			
13	Licenciamento da Edificação	1314/2012		Associação Quinta da Bela Idade
14	Aprovação da arquitetura – A conhecimento	345/2010		Herdeiros de Manuel Gageiro Cardoso
15	Deferimento do pedido de Licença Administrativa – A conhecimento	1106/2012		Paulo M. M. André, Lda.
16	“ “	101/2013		S.A.M.S.A – Sociedade Agrícola da Malhada, S.A.
17	Destaque	213/2013		Esmeralda Malico Salvador
18	Licenciamento da Urbanização	1198/1993		Paroco, Paiva e Rocha e Inácio Pereira e Silva
19	Reclamações	1047/2012		Reclamada: Palmira Maria Nobre Siquenique
20	“ “	67/2013		Maria Celeste Azevedo Carvalhal
21	Trânsito - Estacionamento	56/2013		António Santos
22	Avaliação Geral Propriedade Urbana no Município de Benavente	Registo 4860	n.º	Serviço de Finanças de Benavente
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo			
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa			
23	Comemorações do aniversário da Associação Recreativa e Cultural Vila das Areias – Pedido de apoio logístico			Associação Recreativa e Cultural Vila das Areias
24	Pedido de cedência do Auditório do Palácio do Infantado – 4 de maio			Comissão Política do PSD Benavente

25	Pedido de cedência do Foyer do Cine Teatro de Benavente – 16 de abril		Coligação Democrática Unitária
26	Pedido de cedência do Centro Cultural de Benavente - 12 e 13 de outubro		Assembleia de Deus Pentecostal de Benavente
27	Realização de vacada – Alvará de licenciamento – Despacho a ratificação		Associação Recreativa e Cultural Vila das Areias
28	1.º Passeio de Motas Clássicas – Alvará de Licenciamento – Despacho a ratificação	Informação SOASE n.º 23	Comissão da Festa da Amizade/Sardinha Assada de Benavente
29	Passeio e Moto2 na Companhia das Lezírias - Alvará de Licenciamento – Despacho a ratificação	Informação SOASE n.º 24	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente
	Educação		
30	Transporte Escolar – Pagamento de Passe da CP – Lívio Mendes da Costa	Informação SOASE n.º 26	
31	Transporte Escolar – Pagamento de Passe da CP – Bernardo Arrais	Informação SOASE n.º 27	
32	Ano letivo 2012/2013 – Aprovação de novos escalões de apoio e alteração de escalões já aprovados – 1.º Ciclo	Informação DM CET n.º 25	
33	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
34	Período destinado às intervenções dos munícipes		
35	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Projeto de parque aquático em Benavente – Candidatura a incentivos de financiamento –		Wake Parks Portugal, Lda.

	Declaração de interesse municipal		
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Apoio Jurídico		
2	Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente – Relatório Final		
	Gestão e Controle do Plano e Orçamento		
3	III Alteração ao Orçamento e às GOP / Proposta		
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
4	Autorização de alteração de utilização	240/2013	Rotheqa, Lda.
5	Alteração ao alvará de loteamento n.º 5/1996 / Consulta pública e notificação dos proprietários dos lotes	32/2013	Nuno Miguel Gonçalves da Silva Fialho
6	Lugar de estacionamento para veículo que transporta pessoas com deficiência motora	169/2013	Luís Mendes Martins
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
7	2.ª Caminhada Solidária – Pedido de apoio		Centro de Recuperação Infantil de Benavente

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a ausência do senhor vereador Miguel Cardia se prende com a sua atividade enquanto membro do Executivo, e em representação da Câmara Municipal, numa reunião relativa ao pelouro que desempenha.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PROJETO DE PARQUE AQUÁTICO EM BENAVENTE – CANDIDATURA A INCENTIVOS DE FINANCIAMENTO – DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL

Relativamente ao objeto de deliberações dos Órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

- **A regra** é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia distribuída a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.
- **A exceção**, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 12 de abril de 2013

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 1 – PROJETO DE PARQUE AQUÁTICO EM BENAVENTE – CANDIDATURA A INCENTIVOS DE FINANCIAMENTO – DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL

Entidade: Wake Parks Portugal, Lda.

Assunto: “A Wake Parks Portugal, Lda., legalmente constituída em 12 de abril de 2012 com sede em Viseu, tem como propósito de dinamizar o wakeboard, wakeskate e ski aquático em Portugal através da oferta de parques aquáticos com condições de excelência para a prática das modalidades.

A Wake Parks Portugal, Lda. pretende apresentar uma candidatura a incentivos de financiamento, ao abrigo do Sistema de Incentivos à Inovação (SI Inovação) no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional, correspondendo aos Avisos para apresentação de candidaturas n.º 12 / SI / 2012 - Inovação Produtiva Fase III, com data limite de 22 de abril de 2013, com um projeto de investimento que visa a instalação no concelho de Benavente, freguesia de Samora Correia, de um recinto de diversões aquáticas, genericamente denominado de Cable Park, aproveitando um espelho de água de uma barragem existente no loteamento da Herdade da Vargem Fresca, no qual já se enquadram dois campos de golfe e respetivo Club House.

O concelho de Benavente pelo seu enquadramento paisagístico e acessibilidades, nomeadamente, a localização do Aeroporto Internacional de Lisboa a 43 km, constitui uma opção de excelência para acolher a infraestrutura turística proposta pela Wake Parks Portugal, Lda.

O projeto da Wake Parks Portugal, Lda., permitirá gerar um elevado impacto ao nível do desenvolvimento do turismo no concelho de Benavente, e na própria região de Lisboa e Vale do Tejo, potenciando as visitas e estadias, em particular de turistas internacionais, resultante da orientação para a captura de procura primária de mercado emissores na Europa. Os efeitos de arrastamento de atividades a montante e a jusante do projeto, a criação de emprego direto e valorização dos recursos locais, constitui elementos diferenciados do projeto da Wake Parks Portugal, Lda.

De acordo com o supracitado, vimos por este meio solicitar a V. Exa. a avaliação do enquadramento do projeto nos interesses do Município, visando desta forma a obtenção de uma declaração de Interesse Municipal para a implementação do projeto no Município de Benavente.

Estamos ao dispor para qualquer esclarecimento adicional que V. Ex.^a considere de forma a que consigamos reunir todas as informações necessárias ao bom enquadramento do projeto no Município de Benavente.

Sem mais assunto,

O nosso sincero obrigado e os melhores cumprimentos,

P’la equipa Wake Parks Portugal,”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que procurou avaliar a situação e crê que a Câmara Municipal tem interesse em todos os projetos que possam atrair investimento e emprego para o Município.

Transmitiu que numa breve memória descritiva que lhe foi apresentada, é feita referência à instalação de bungalows e um restaurante, entre outros equipamentos, razão que o levou a pensar que, de facto, a Câmara Municipal não pode, de modo algum, declarar o seu interesse, sem deixar de ter em conta qual é a intenção e se a

mesma é, ou não, compatível com o loteamento da Vargem Fresca, sob pena de criar expectativas se, por exemplo, for incompatível com o uso do solo.

Opinou que deve o Executivo solicitar aos serviços técnicos municipais uma informação prévia relativamente à possibilidade de instalação dos equipamentos pretendidos

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA manifestou concordância com a preocupação do senhor presidente e disse achar que a apresentação em apreço peca um pouco por escassa, importando saber quantos postos de trabalho serão criados com a implementação do projeto e qual o valor do investimento, fatores que poderão levar a Câmara Municipal a tomar uma decisão mais sensata e esclarecida, tanto mais que a empresa requerente não tem a sua sede na área do Município.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ disse concordar com as palavras proferidas pela senhora vereadora Ana Casquinha e afirmou que importa também saber qual será o impacto da atividade turística, nomeadamente no que respeita à afluência esperada, e crendo que se tratará duma atividade não poluente.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO referiu que se trata duma atividade que está muito difundida em alguns países da Europa, nomeadamente nos nórdicos, não sendo poluente, porquanto é praticada com recurso a meios elétricos.

Disse haver uma grande expectativa quanto ao funcionamento daqueles parques aquáticos, que se direcionam não só para o mercado nacional, mas também para poderem receber o internacional, nomeadamente oriundo dos países nórdicos, onde as condições climáticas são muito desfavoráveis, sendo que o clima de Portugal permite ter todas as condições para poder receber aqueles praticantes no equipamento em apreço.

Transmitiu que o investimento previsto ronda os dois milhões de euros, importando dizer que quando a Câmara Municipal foi abordada para a instalação do equipamento, os promotores equacionavam adquirir um terreno onde pudessem fazer um espelho de água e desenvolver a atividade pretendida.

Observou que procurou identificar as possíveis ofertas existentes na área do Município, sendo que o próprio alvará do empreendimento da Portucale define aquela atividade, estando designado um lote para a instalação de um equipamento daquela natureza, razão pela qual, salvo melhor opinião, crê que o projeto encaixa ali que nem uma luva, devendo a Câmara Municipal, contudo, pedir um parecer aos serviços técnicos.

Afirmou que tendo tido oportunidade de manifestar a preocupação pelo facto de a empresa não ter a sua sede no Município e de transmitir que tal seria fundamental para o Executivo, os promotores deram-lhe conta de que estão a iniciar aquela atividade e mostraram toda a sua disponibilidade não só sediarem a empresa no concelho, como mesmo para residirem próximo do investimento.

Opinou que lhe parece tratar-se de um investimento bastante aceitável e interessante para o Município de Benavente quer do ponto de vista económico, quer da oferta turística que se complementa nas outras ofertas existentes na área de Santo Estêvão.

A questão dos postos de trabalho não foi ainda abordada, porquanto o projeto está a ser desenvolvido e depende muito do que for a respetiva dinâmica, sendo que os promotores têm a expectativa de que possa ter uma grande aceitação não só a nível nacional, mas também internacional.

Alertou que a candidatura do projeto tem como data limite o próximo dia vinte e dois, sendo fundamental que a decisão da Câmara Municipal seja tomada no entretanto, clarificada que seja a situação pelos serviços técnicos, para que não sejam criadas falsas ilusões.

O SENHOR PRESIDENTE reiterou que todos os projetos que tragam investimento e criem emprego têm interesse para o Município, sendo, contudo, arriscado para a Câmara Municipal declarar o interesse no projeto, sem ter uma informação prévia dos serviços reconhecendo que o mesmo é possível e compatível com a capacidade de uso do lote, pelo que acha muito difícil fazer uma declaração daquela natureza no prazo pretendido.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA disse ter depreendido das palavras do senhor vereador Carlos Coutinho que o loteamento está aprovado e, como tal, julga que os serviços técnicos teriam alguma facilidade em verificar a situação, pelo que propôs que caso haja capacidade de prestar a informação prévia até à próxima quarta-feira, poderia o assunto constar da ordem de trabalhos da reunião extraordinária da Câmara Municipal agendada para esse dia, permitindo ao Executivo tomar uma decisão muito mais avalisada.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO explicitou que a área de ocupação do lote que está definido para a instalação do parque aquático é de setecentos e cinquenta metros quadrados, tendo transmitido aos promotores que têm que fazer incidir nessa área tudo aquilo que é o projeto que vão desenvolver, tanto mais que nas conversações realizadas com a Portucale, há a expectativa de, no lote junto, poder ser construído o hotel previsto, que servirá o alojamento dos possíveis praticantes e utilizadores do parque.

O SENHOR PRESIDENTE aceitou como boa a sugestão da senhora vereadora Ana Casquinha.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade solicitar aos serviços técnicos que até às dezasseis horas da próxima quarta-feira prestem informação simples sobre o processo em apreço, que permita a declaração do interesse municipal no projeto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 02 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 04 E 10 DE ABRIL E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 042/2013, de 10 de abril

Despacho n.º 4726/2013 do Ministério das Finanças - Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento, publicado no D.R. n.º 67, Série II de 2013-04-05 - Despacho - Normas técnicas para a comunicação de dados referentes ao desconto retido sobre remunerações e pensões de beneficiários titulares da ADSE e às contribuições das entidades (DMAF; GCPO; SOC; DMGARH; SOGRH; SOAV);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2013 da Presidência do Conselho de Ministros, publicada no D.R. n.º 70, Série I de 2013-04-10 - Aprova, para o corrente

ano, a distribuição das indemnizações compensatórias pelas diferentes empresas prestadoras de serviço público (DMAF; GCPO; SOC; DMCETDJ; SOASE; Educação).

Ponto 03 – DECRETO-LEI N.º 169/2012, DE 1 DE AGOSTO, QUE APROVOU O SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL (SIR) / ART. 18.º/8 – CRITÉRIOS A FIXAR PELA CÂMARA MUNICIPAL – PROPOSTA

Informação A.J. n.º 043/2013, de 04 a 10 de abril

I – Breve apresentação

Com o diploma em assunto e que entrou em vigor no dia 3 de setembro de 2012, o Governo criou um novo quadro jurídico para o setor da indústria, com o intuito de facilitar *a captação de novos investidores e a geração de novos projetos para as empresas já estabelecidas, baseado numa mudança de paradigma em que o Estado, no espírito do Licenciamento Zero, previsto pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, reduz o controlo prévio e reforça os mecanismos de controlo a posteriori, acompanhados de maior responsabilização dos industriais e das demais entidades intervenientes no procedimento.*

O Decreto-Lei n.º 169/2012 revoga o anterior diploma que aprova o Regime do Exercício da Atividade Industrial – REAI (Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 24/2010, de 25 de março).

Dele se destaca a consolidação, num único diploma, das matérias relativas ao exercício da atividade industrial, à instalação das novas Zonas Empresariais Responsáveis (ZER) e à acreditação de entidades no âmbito do licenciamento industrial.

Das medidas previstas, a que merece principal relevo pelas implicações que acarreta para a atividade municipal, é a que extingue a exigência de licenciamento nas pequenas indústrias, com uma potência elétrica inferior a 99 kVA, potência térmica superior a 12×106 kJ/h, e menos de 20 trabalhadores, e que passam a integrar o **tipo 3, sujeitas a um regime de mera comunicação prévia, o que permite o início da respetiva exploração imediatamente após tal comunicação.**

Desta forma, se bem que seja reduzido o controlo prévio, são reforçados os mecanismos de controlo *a posteriori* e considerando que com o REAI competia à Câmara Municipal a apreciação dos pedidos de registo das indústrias com potência elétrica inferior a 40kva, potência térmica inferior a 8×106 kJ/h, e menos de 15 trabalhadores, verifica-se um aumento das competências atribuídas ao Município.

O novo regime previsto no SIR, para as indústrias tipo 3, entrou em vigor no dia 31 de março de 2013, encontrando-se já disponível na plataforma do licenciamento industrial.

Para as indústrias tipos 1 e 2, de maior complexidade, o SIR reduz também os mecanismos de controlo prévio, introduzindo a regra do deferimento tácito sempre que existam entidades externas consultadas. O SIR estará disponível na plataforma do licenciamento industrial, para as indústrias tipos 1 e 2, e conforme previsto no respetivo diploma, até 30 de junho de 2013. Até essa data continuar-se-ão a aplicar, para este tipo de indústrias, as disposições constantes do REAI, igualmente disponíveis na plataforma do licenciamento industrial.

II – Articulação com o RJUE

A determinação da entidade coordenadora no procedimento relativo ao estabelecimento industrial é feita de acordo com o quadro constante do Anexo III do diploma, sendo *a única entidade interlocutora do industrial em todos os contactos considerados necessários à boa instrução e apreciação dos procedimentos previstos no SIR, competindo -lhe a condução, monitorização e dinamização dos mesmos* – cfr. art. 13.º/1 e 2.

No que concerne às indústrias do Tipo 3 a entidade coordenadora é a Câmara Municipal territorialmente competente ou sociedade gestora da ZER.

Note-se que o SIR se articula com o RJUE – cfr. art. 17.º/1. “... *tratando-se de estabelecimento industrial de tipo 3 cuja instalação, ampliação ou alteração envolva a realização de operação urbanística sujeita a controlo prévio, deve ser dado prévio e integral cumprimento aos procedimentos aplicáveis nos termos do RJUE, só podendo ser apresentada a mera comunicação prévia com prazo após a emissão pela câmara municipal territorialmente competente do título destinado à utilização do prédio ou fração onde pretende instalar-se o estabelecimento ou verificado o respetivo deferimento tácito*” – cfr. art. 17.º/3.

III – Da localização dos estabelecimentos industriais

Relativamente à localização dos estabelecimentos industriais, o SIR estabelece, nos termos do art. 18.º/8, que **compete às câmaras municipais a definição dos critérios a observar na avaliação da salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental para efeitos da verificação da condição referida nos n.ºs 6 e 7, que a seguir se transcrevem:**

“6 - *Pode ser autorizada a instalação de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2-A e B do anexo I ao SIR em edifício cujo alvará de utilização admita comércio ou serviços, quando não exista impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental.*

7 - *A instalação de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2-A do anexo I ao SIR pode ainda ser autorizada em prédio urbano destinado à habitação, desde que igualmente verificada a condição referida no número anterior.*”

Assim sendo, no seio da reunião que teve lugar no dia 4 de abril de 2013, no município de Almeirim, **os Técnicos do Grupo de Trabalho da CIMLT, debruçando-se sobre tal norma, decidiram apresentar a seguinte proposta de fixação de critérios, a submeter às respetivas Câmaras Municipais**, sendo que em caso de aprovação irão constituir um artigo a inserir no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, que será alvo de alteração brevemente, por força das alterações legislativas introduzidas também pelo Licenciamento Zero.

Assim:

1. **Pode ser autorizada a instalação de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2-A e B do anexo I ao SIR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, em edifício cujo alvará de utilização admita comércio ou serviços ou em prédio urbano destinado a habitação, desde que não haja impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental.**

2. Para salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental, a instalação dos estabelecimentos industriais referidos no número anterior deve obedecer aos seguintes critérios:

a) Obtenção de autorização de dois terços dos condóminos, em edifícios constituídos em regime de propriedade horizontal;

b) Os efluentes resultantes da atividade a desenvolver devem ter características similares às águas residuais domésticas;

c) Os resíduos resultantes da atividade a desenvolver devem apresentar características semelhantes a resíduos sólidos urbanos;

d) O ruído resultante da laboração não deve causar incómodos a terceiros, garantindo-se o cabal cumprimento do disposto no art. 13.º do Regulamento Geral do Ruído;

e) O estabelecimento industrial a instalar deverá garantir as condições e segurança contra riscos de incêndios em edifícios, nomeadamente a implementação de medidas de autoproteção e colocação de extintores de tipo e capacidade adequados à atividade a desenvolver.

Helena Machado, técnica superior, jurista

DESPACHO: À reunião.10.04.2013

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs que a Câmara Municipal homologue e aprove a informação jurídica em apreço, aceitando os critérios nela definidos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

REGULAMENTO DE OBRAS E TRABALHOS NO ESPAÇO PÚBLICO RELATIVOS À CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, USO E CONSERVAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

RELATÓRIO FINAL – ART. 105.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (CPA)

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes, por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 15 de abril de 2013

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

**Ponto Extra 2 - REGULAMENTO DE OBRAS E TRABALHOS NO ESPAÇO PÚBLICO RELATIVOS À CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, USO E CONSERVAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE
RELATÓRIO FINAL – ART. 105.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (CPA)**

Informação A.J. n.º 45/2013, de 11 de abril

Tendo terminado os prazos fixados para audiência dos interessados e apreciação pública do Projeto de Regulamento em referência, submete-se à apreciação da Câmara Municipal o Relatório Final, elaborado nos termos do art. 105.º do CPA, o qual integra a redação final do Regulamento, a fim de que o mesmo possa ser submetido à discussão e eventual aprovação do órgão deliberativo, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

RELATÓRIO FINAL NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO CPA

I – LEI HABILITANTE

O resulta do artigo 1.º do Regulamento, foi o mesmo elaborado ao abrigo da competência prevista nos artigos 112.º, 238.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 53.º, n.º 2, al. a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e dá execução ao disposto nas seguintes disposições legais:

- a) Artigos 5.º e 135.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951;
- b) Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro;
- c) Artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro.

II – RESUMO DOS PROCEDIMENTOS

1. Em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 08.10.2012 foi presente o Projeto do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público relativos à Construção, Instalação, uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente, para cumprimento do preconizado na legislação habilitante supra.

Foi, então, deliberado por unanimidade aprovar o Projeto, bem como submetê-lo à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 53.º e alínea a) do n.º 6 do art. 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18.09., alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01., para que se procedesse à audiência dos interessados e à apreciação pública, nos termos dos arts. 117.º e 118.º do CPA, respetivamente.

2. Em sessão extraordinária da Assembleia Municipal, realizada em 26.10.2012, foi deliberado que se procedesse à audiência dos interessados e à apreciação pública.

2.1. Da audiência dos interessados e da consulta pública

Refira-se que não se desencadeou a audiência dos interessados. Porém, procedeu-se à consulta pública, tendo o projeto de Regulamento sido publicitado em *D.R.*, 2.ª Série, n.º 219, em 13.11.2012.

No termo do prazo fixado para que os eventuais interessados se pronunciassem, por escrito, não se registou a entrada de qualquer participação.

Contudo, entende-se dever dar aqui conta que no seio do Grupo de Trabalho constituído pelos técnicos das câmaras municipais que compõem a CIMLT e que elaborou o tronco comum deste Regulamento, detetou-se a necessidade de alterar a redação de algumas normas, conforme se dá conta a seguir, e simultaneamente, realçar que:

- ✓ a comunicação prévia definida no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2009 incide sobre a construção de infraestruturas, excluindo expressamente as abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 11/2003 e as intervenções urgentes, de reparação de avarias ou de manutenção.

Por sua vez, a autorização prevista no artigo 3.º do Regulamento incide sobre os efeitos que qualquer tipo de intervenção – seja de criação de infraestruturas, seja de reparação de avarias ou de manutenção de infraestruturas já existentes – podem ter sobre o espaço público, de modo a acautelar a conservação e reparação do espaço público decorrente da destruição que inevitavelmente ocorre ao aceder a infraestruturas no subsolo. Nestes termos, no caso de obras e trabalhos excluídos do âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 123/2009, a autorização constitui-se como um procedimento destinado a suprir o vazio legal sobre as condições de intervenção sobre o subsolo e o pavimento. No caso das intervenções sujeitas a comunicação prévia ou qualquer outro procedimento legalmente previsto, a autorização apenas integrará o juízo técnico que será feito na apreciação da referida comunicação prévia, não se constituindo como qualquer procedimento que se sobreponha ou substitua o procedimento legalmente estabelecido.

3. Proposta de alteração

Para que melhor se identifique neste Relatório a alteração introduzida, as alterações agora propostas serão sombreadas.

Assim:

3.1. No Artigo 3.º, onde se lê:

“Artigo 3.º

...

1

-

.....

2

-

.....

3 - Sempre que no local existam infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR) ou de abastecimento de água e gás já instaladas, é obrigatória a sua utilização, desde que as mesmas

permitam suportar os serviços a prestar e as tecnologias a disponibilizar, observando-se para o efeito o disposto no Artigo 11.º.

4

—

.....
.....”

passa a ler-se:

Artigo 3.º

1

-

.....
.....

2

-

.....
.....

3 - Sempre que no local existam infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR) e gás já instaladas, é obrigatória a sua utilização, desde que as mesmas permitam suportar os serviços a prestar e as tecnologias a disponibilizar, observando-se para o efeito o disposto no Artigo 11.º.

4

—

.....
.....

3.2. No Artigo 4.º, onde se lê:

“Artigo 4.º

1 - O pedido de autorização para a realização de trabalhos definidos no n.º 1 do Artigo 2.º é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, sob a forma de requerimento disponível na página eletrónica da Câmara Municipal, é acompanhado dos seguintes elementos:

a

)

.....
.....

b)

.....
.....

c)

.....
.....

d)

.....
.....

e)

.....
.....

f)

.....
.....

g)

.....
.....

h)

.....
.....

i)

.....
.....

j)

.....
.....

k)

.....
.....

2

.....
....."

passa a ler-se:

Artigo 4.º

1 - O pedido de autorização para a realização de trabalhos definidos no n.º 1 do Artigo 2.º é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, sob a forma de requerimento disponível na página eletrónica da Câmara Municipal, nos termos do modelo constante do Anexo I e é acompanhado dos seguintes elementos:

a

.....)

b)

.....
.....

c)

.....
.....

d)

.....
.....

e)

.....
.....

f)

.....
.....

g)

.....
.....

h)

.....
.....

i)

.....
.....

j)

.....
.....

k)

2

3.3. No artigo 10.º, onde se lê:

“ Artigo 10.º

1

a)

b)

c)

d)

2

3

4

a)

b)

5

6

7 - *As entidades com intervenção habitual no espaço público prestam caução anual, até ao 31.º dia de Janeiro, para a realização de trabalhos urgentes e de pequenas dimensões, definidos no Artigo 13º e Artigo 14.º e que venham a realizar, correspondente a vinte vezes o salário mínimo nacional em vigor no ano civil anterior ao que se presta a caução.*

8

”

passa a ler-se:

Artigo 10.º

...

1 -

.....

a)

.....

b)

.....

c)

.....

d)

.....

2 -

.....

3 -

.....

4 -

.....

a)

.....

b)

.....

5 -

.....

6 -

.....

7 - As entidades com intervenção habitual no espaço público podem prestar caução anual, até ao 31.º dia de Janeiro, para a realização de trabalhos urgentes e de pequenas dimensões, definidos no Artigo 13.º e Artigo 14.º, que venham a realizar, correspondente a vinte vezes o salário mínimo nacional em vigor no ano civil anterior ao que se presta a caução.

8 -

.....”

3.4. No artigo 13.º, onde se lê:

“Artigo 13.º

...

1

-

2

-

3

-

a)

b) *A reparação de avarias de cabos elétricos ou telefónicos;*

c)

d)

e)

4

-

”

passa a ler-se:

Artigo 13.º

...

1

-

2

-

3

-

a)

b) A reparação de avarias de cabos elétricos ou de suporte a comunicações eletrónicas;

c)

d)

e)

4 -

3.5. No artigo 21.º, onde se lê:

“Artigo 21.º

...

1 -

2 - *No caso de valas em que o seu desenvolvimento seja no sentido longitudinal ao eixo da via de circulação, o pavimento em betuminoso a levantar e posteriormente a recolocar terá a largura igual à da vala acrescido de 0,20 m para cada lado.*

3 - *Quando se tratar de um atravessamento perpendicular à via de circulação, a camada de desgaste será fresada com um comprimento de 2,00 m para cada lado, a partir do eixo da vala, no caso de atravessamento transversal e de meia faixa de rodagem, em caso do atravessamento ser longitudinal.*

4 -

5 -

6 -

7.

”

passa a ler-se:

Artigo 21.º

...

1 -

2 - *O pavimento em betuminoso a levantar e posteriormente a recolocar terá a largura igual à da vala, acrescido de 0,20 m para cada lado.*

3 - *A camada de desgaste será fresada com um comprimento de 2,00m, para cada lado a partir do eixo da vala no caso de atravessamento transversal e de meia faixa de rodagem, no caso do atravessamento ser longitudinal.*

4 -

5 -

6 -

7 -

3.6. No Artigo 30.º, onde se lê:

“Artigo 30.º

...

1 -

2 -

3 -

5 -

6 - *Quando, pela natureza e extensão das obras, seja necessária a utilização de sinalização horizontal, serão utilizados materiais refletores e de cor laranja.*

7 -

8 -

9 -

10 - *Nos casos em que não seja possível manter as distâncias referidas no número anterior será definido um corredor na faixa de rodagem perfeitamente protegido com elementos fixos ao solo.*

11 -

12 -

passa a ler-se:

Artigo 30.º

...

1 -

2 -

3 -

4	-
.....	
.....	
5	-
.....	
.....	
6 - Quando, pela natureza e extensão das obras, seja necessária a utilização de sinalização horizontal, serão utilizados materiais refletores e de cor amarela.	
7	-
.....	
.....	
8	-
.....	
.....	
9	-
.....	
.....	
10 - Nos casos em que não seja possível manter as distâncias referidas no número anterior nos passeios ou passadeiras, poderá ser abrangida parte da faixa de rodagem com um corredor perfeitamente protegido com elementos fixos ao solo, ficando a solução sujeita a parecer técnico.	
11	-
.....	
.....	
12	-
.....	
.....	

III - PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto e corridos os trâmites legais, sugere-se que a redação final do Regulamento em assunto, que se anexa à presente informação, seja submetido novamente à consideração da Câmara Municipal, para posterior discussão e eventual aprovação pela Assembleia Municipal, respetivamente, ao abrigo do art. 64.º, n.ºs 6 e 7, al. a) e 53.º, n.º 2, al. a), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Helena Machado, técnica superior, jurista

DESPACHO: *Homologo. À reunião da Câmara Municipal extra agenda. 15-04-2013*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o presente Relatório Final e aprovar o Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente que, por fotocópia e depois de rubricado, constitui pasta anexa à presente ata.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, submeter o presente regulamento a apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 53.º, conjugado com a alínea a) do n.º 6 do art. 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

02.01.04- Informática

Ponto 4 - DOAÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICO

Informação N.º 07/2013 – SIO – 08-04

Entidade: Associação Recreativa e Cultural Vila das Areias

A pedido da entidade acima referida, o setor de Informática e Organização propõe a cedência de material informático que não se adequa atualmente às necessidades da Câmara Municipal de Benavente. Importa saber se poderá ser considerada doação à entidade, constituindo uma forma de apoio à referida.

- N.º inventário: CMB022803
 - Descrição: P4, CDR, 256MB
 - Marca: IBM
 - Modelo: A50 Tower
 - Cor: preto
 - N.º série: SKDY8804
 - Ano de aquisição: 2005
 - Valor de aquisição: 737,85 €
 - Valor contabilístico atual: 0 €
- N.º inventário: CMB002360
 - Descrição: Monitor 17"
 - Marca: Dell
 - Modelo: GRIS E771P
 - Cor: preto
 - N.º série: N/A
 - Ano de aquisição: 2001
 - Valor de aquisição: 327,06 €
 - Valor contabilístico atual: 0 €
- N.º inventário: CMB020182
 - Descrição: Impressora A4 cores
 - Marca: HP
 - Modelo: PSC 1315
 - Cor: Azul e Cinza
 - N.º série: HU45RBP1J5
 - Ano de aquisição: 2004
 - Valor de aquisição: 89,67 €
 - Valor contabilístico atual: 0 €

Note-se que, se se tratar de uma doação, dever-se-á ter em conta que nenhum bem inventariado poderá ser doado sem que haja uma deliberação camarária, visto ser a Câmara Municipal o órgão competente para o fazer. Assim, sugere-se que a Câmara Municipal delibere o que tiver por conveniente relativamente à doação dos bens em causa, por forma a que este setor possa proceder em conformidade ao pedido da entidade e se promova, também em conformidade, à atualização do inventário municipal.

À consideração superior.

O coordenador do setor de Informática e Organização, João Mateus de Almeida

(29-04-2013)

-
- ▶ Lei n.º 169/99 de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01 – QUADRO DE COMPETÊNCIAS E REGIME JURÍDICO DOS ÓRGÃOS DOS MUNICÍPIOS E DAS FREGUESIAS
 - ▶ Art. 64.º - Competências
 - ▶ N.º 4 – Compete à câmara municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal:
 - b) Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 08 de abril de 2013, o seguinte despacho, o qual se submete à reunião de Câmara Municipal: “À reunião.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, doar o material informático referenciado à Associação Recreativa e Cultural Vila das Areias e proceder ao respetivo abate no inventário municipal.

02.01.05- Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

O SENHOR PRESIDENTE pediu autorização aos senhores vereadores para adiar a discussão dos pontos 5, 6 e 7 da Ordem do Dia, dado que face a algumas dificuldades, os serviços apenas puderam ter os documentos prontos na passada sexta-feira, dia em que ainda foram remetidos por *mail*, não permitindo aos membros do Executivo, contudo, o mínimo de tempo para fazer a respetiva apreciação e aprovação.

Foi acordado realizar uma reunião extraordinária na próxima quarta-feira, dia dezassete, às dezassete horas.

Ponto 5 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2012

Apresentam-se os documentos de prestação de contas do exercício de 2012, de acordo com a Resolução n.º 4/2001 – 2.ª Secção do Tribunal de Contas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia.

Ponto 6 – 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia.

02.01.06- Inventário e Cadastro

Ponto 7 - INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONSTITUTIVOS DO PATRIMÓNIO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE / EXERCÍCIO DE 2012

Junto se anexa os documentos sobre o assunto mencionado em epígrafe.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

III ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GOP / PROPOSTA

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a necessidade de introduzir no orçamento municipal o empréstimo de curto prazo contratado com a Caixa Geral de Depósitos.
- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 15 de abril de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 3 - III ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GOP / PROPOSTA

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos, por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora Ana Casquinha, aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal relativa à II Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano que, depois de rubricada e por fotocópia, fica apensa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 8 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número setenta e um, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, cento e quarenta euros e noventa e um cêntimos, sendo cinco mil, novecentos e sessenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos em dinheiro e cento e setenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – noventa e quatro mil, trezentos e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – noventa e cinco mil, trezentos e três euros e setenta cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco euros e sessenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – sessenta mil, oitocentos e trinta e seis euros e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – trezentos e setenta e dois euros e dezoito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, oitocentos e noventa euros e dois cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – catorze mil, duzentos e noventa e cinco euros e noventa e cinco cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, quatrocentos e setenta e nove euros e noventa e nove cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – doze mil, vinte e três euros e trinta e oito cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – três mil, quatro euros e dezoito cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro euros e trinta e seis cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – setecentos e dois euros e quarenta e dois cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – setecentos e vinte e cinco euros e sessenta e três cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – novecentos e vinte e um euros e vinte e cinco cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – vinte e sete euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de seiscentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e três euros e vinte e seis cêntimos, dos quais duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro euros e oitenta e três cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e oito euros e quarenta e três cêntimos de Operações Não Orçamentais.

Ponto 9 - DESCONTOS PARA GARANTIA NOS PAGAMENTOS AOS EMPREITEIROS POR PARTE DAS AUTARQUIAS LOCAIS ENQUANTO BENEFICIÁRIOS FINAIS / ABERTURA DE CONTAS BANCÁRIAS / APURAMENTO DE JUROS

De: Subunidade Orgânica de Contabilidade

Para: sr. presidente

Informação n.º 86/2013, de 4 de abril

1 – Em conformidade com a Nota Informativa da Comissão de Gestão do QCA III, datada de 06-12-2004 e do parecer emitido pela Inspeção-Geral de Finanças – Informação N.º 82/CLO/2002, de 28-01-2002, relativamente à necessidade de se uniformizarem os procedimentos por parte da gestão dos programas operacionais, sobre o enquadramento legal e as normas que deverão ser observadas relativamente aos descontos de garantia efetuados nos pagamentos aos empreiteiros por parte das autarquias locais, na qualidade de beneficiários finais, nomeadamente no que se refere à forma como são efetuados os depósitos das retenções, somos a informar:

1.1 – No art. 211.º do Decreto-Lei N.º 59/99, de 02/03 (Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas), sob o título de “*Desconto para garantia*”, determina-se que:

“1 – *Das importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais será deduzida a percentagem de 5%, para garantia do contrato, em reforço da caução prestada, salvo se outra percentagem se fixar no caderno de encargos.*

2 – *O disposto no número anterior aplica-se a quaisquer pagamentos que o dono da obra deva efetuar ao empreiteiro.*

3 – *As importâncias deduzidas serão imediatamente depositadas, em Portugal, em qualquer instituição de crédito.*

4 – *O desconto pode ser substituído por depósito de títulos ou por garantia bancária ou seguro caução, nos termos da caução.”.*

1.2 – No mesmo diploma legal, no seu art. 229.º, intitulado “*Restituição dos depósitos de garantia e quantias retidas e extinção da caução*”, mais se determina que:

“1 – *Feita a receção definitiva de toda a obra, serão restituídas ao empreiteiro todas as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada.*

1 – *A demora superior a 22 dias na restituição das quantias retidas e na extinção da caução, quando imputável ao dono da obra, dá ao empreiteiro o direito a exigir juros da respetiva importância, calculado (...).*

2 – *No caso de caução prestada por depósito em dinheiro e de reforço de garantia em numerário, nos termos do art. 211.º a restituição compreenderá, além, do capital devido, os juros entretanto vencidos (...).*”

2 – Analisados os processos de empreitada em curso, nomeadamente os processos com financiamento ao abrigo dos Quadros Comunitários, verificamos, no que se refere às caução prestadas por depósito em dinheiro e/ou reforço de caução em numerário, as mesmas têm sido depositadas, todas elas, numa mesma conta bancária, para esse efeito destinada.

3 – Este tipo de procedimento, apesar de garantir a salvaguarda dos montantes depositados pelos empreiteiros a título de caução e reforço de garantia, não nos permite saber com exatidão quais os montantes de juros que correspondem a cada uma das empreitadas, uma vez que os depósitos se encontram efetuados numa conta em comum;

Em face do exposto, e por forma a cumprir com o disposto no n.º 2 do art. 229.º do Decreto-Lei N.º 59/99, de 02/03 (Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas), bem como com as recomendações da Comissão de Gestão do QCA III e Inspeção-Geral de Finanças, sugere-se a abertura de contas bancárias destinadas a depositar as quantias retidas ou prestadas em numerário a título de caução ou reforço de caução pelos empreiteiros, em instituição de crédito a definir, para as seguintes empreitadas em curso:

- Empreitada de “Ampliação e Requalificação da EB1 N.º 1 de Benavente” - Processo n.º 4.1.2/01-2011 – CONSTROPE, S.A.;

- Empreitada de “Ampliação e Requalificação da EB1 Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia” - Processo n.º 4.1.2/02-2011 – SECAL, S.A..

À consideração superior.

O coordenador técnico, João F. M. Machado

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 10 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Pelos senhores vereadores Carlos Coutinho e José Rodrigues da Avó foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com quatro elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Processo n.º 10/2013, de 04.04 – reg.º n.º 4711, de 04.04.2013

Requerente – ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Localização – Rua do Povo Livre – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Baile de aniversário

Local/Percorso:

Sede – Rua do Povo Livre – Samora Correia

Datas/horário:

- Dia – 12 de abril de 2013

- Das – 22.00H às 04.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 04.04.2013

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 04 de abril de 2013, o seguinte despacho.

Teor do despacho:

“Deferido. Devendo ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 11 - EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO DA ETAR COMPACTA DE CAMARINHAIŠ À VALA EXISTENTE NAS PROXIMIDADES PARA DESCARGA DO EFLUENTE TRATADO - BENAVENTE”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.4/05-2010

Adjudicatário: A ENCOSTA – Construções, S.A..

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 82/2013, de 10 de abril

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 07-03-2013 (registo de entrada n.º 3418, datado de 08-03-2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário foi prestada Garantia Bancária N00363274 no valor de **1.408,79 €** (mil, quatrocentos e oito euros e setenta e nove cêntimos), emitida pelo Banco Espírito Santo, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação.
- 2- Aquando do pagamento da revisão de preços no valor de 63,32 €, foi deduzida, para reforço de caução, a quantia de 6,32 € (seis euros e trinta e dois cêntimos), correspondente a 10% da referida revisão;
- 3- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada em 08-03-2013, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Garantia Bancária N00363274 no valor de **1.408,79 €** (mil, quatrocentos e oito euros e setenta e nove cêntimos), emitida pelo Banco Espírito Santo, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação;
- ✓ Retenção da quantia de **6,32 €** (seis euros e trinta e dois cêntimos), aquando do pagamento da revisão de preços, correspondente a 10% do valor da referida revisão.

À consideração superior

Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução da ligação da ETAR compacta de Camarinhas à vala existente nas proximidades para descarga do efluente tratado - Benavente”**, adjudicada à firma “A ENCOSTA - Construções, S.A.”, no valor 14.087,87 € (catorze mil, oitenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 36 (trinta e seis) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho superior exarado em dezanove de novembro de dois mil e dez, compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, sr. António Carlos dos Santos de Jesus Silva,

engenheiro civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, de 29 de janeiro (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – CM Benavente

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil – CM Benavente

António Carlos dos Santos de Jesus Silva, engenheiro civil – Representante do empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

03.06- Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 12 - PROPOSTA PARA A COLOCAÇÃO DE CONTENTORES DE RECOLHA DE MATERIAIS USADOS

Informação Técnica n.º 09/2013

Requerente: Empresa Ultriplo, Lda.

No seguimento da apresentação de uma proposta de protocolo para a colocação, no nosso Município, de contentores para a recolha de materiais usados – vestuário, calçado e brinquedos, formulada pela empresa requerente, cumpre informar que se considera tratar-se de uma proposta totalmente viável, salvaguardando-se apenas o facto de a localização dos contentores terem em atenção os pontos de recolha, da mesma natureza, já implementados pela empresa Humana.

Face ao exposto, e atendendo à proposta, por Freguesias, apresentada pela empresa requerente, propõe-se a colocação dos respetivos contentores (junto às baterias de ecopontos já existentes), nos seguintes locais:

- Benavente:

- Av. Eng.º António Calheiros Lopes (junto ao ecoponto que se encontra confinante à Praça D. João Jacinto);
- Rua do Pinheiro;
- Largo de Santo André;
- Rua da Quinta Nova;
- Rua Monte das Areias – Vila das Areias.

- Samora Correia:

- Largo João Fernandes Pratas;

- Rua Manuel Maria Barbosa du Bocage (entre a Quinta das Cegonhas e o Arneiro dos Corvos);
- Rua da Samorena – Urbanização das Oliveirinhas;
- Rua dos Operários Agrícolas – Urbanização do Brejo;
- Rua Ivone Silva – Sapal Entre Águas;
- Rua 1.º de Maio (junto ao estacionamento da escola EB 2,3) – Porto Alto;
- Estrada dos Curralinhos – Porto Alto.

- Barrosa:

- Rua da Igreja.

- Santo Estêvão:

- Rua dos Chapins – Urbanização Quinta das Cegonhas;
- Rua das Pimentas.

No que concerne à proposta de colocação dos equipamentos de recolha em crise, nas escolas do nosso Concelho, considera-se que a apreciação deverá ser feita pela Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo.

À consideração superior.

Benavente, 04 de abril de 2013

Sílvia Freire – técnica superior de ambiente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que estando as escolas sob a tutela do Ministério da Educação, não é possível à Câmara Municipal tomar decisões sobre esta matéria, pelo que a entidade requerente deve dirigir-se às direções dos Agrupamentos de Escolas no sentido de obter a sua colaboração na recolha de vestuário, calçado e brinquedos.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA observou que a Humana é uma associação sem fins lucrativos que faz a redistribuição dos bens recolhidos por quem deles necessita, parecendo-lhe que a requerente é uma sociedade comercial e, como tal, com fins lucrativos, pelo que questionou qual é exatamente o seu objetivo.

O SENHOR PRESIDENTE procedeu à leitura integral da proposta de protocolo que esteve na base da presente informação técnica, ressaltando que a empresa requerente trabalha essencialmente em cooperação e parceria com a Cruz Vermelha Portuguesa, bem como com municípios, juntas de freguesia, escolas, bombeiros e instituições de solidariedade social, sendo que a nova direção, em exercício desde janeiro de dois mil e doze, pretende apostar num trabalho mais direto também com as escolas, porque, enquanto espelho social, se constituem como parceiros privilegiados na sinalização de situações de carência, permitindo uma intervenção mais direta nas situações detetadas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar a colocação dos contentores em apreço nos pontos propostos, devendo a entidade requerente dirigir-se às direções dos Agrupamentos de Escolas no sentido de obter a sua colaboração na recolha de vestuário, calçado e brinquedos.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTOS DA EDIFICAÇÃO

Ponto 13 – CONSTRUÇÃO DE UM LAR

Processo: 1314/2012

Requerente: Associação Quinta da Bela Idade

Local: Foros da Charneca, n.º 33 - Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 05-04-2013

Refere-se o presente processo ao pedido de licenciamento para construção de um edifício com destino a lar, que a requerente pretende levar a efeito numa parcela de terreno com 27.158,00 m² de área, sita no local referido em epígrafe e assinalado nas plantas de localização entregues.

Analisada a pretensão, cumpre informar:

1. Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, de acordo com as plantas de localização entregues e da responsabilidade do técnico autor do projeto, o local da implantação proposta insere-se em Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Habitacional e em Espaço Agrícola, Área Agrícola não incluída na RAN – Reserva Agrícola Nacional, assim como não observa qualquer tipo de condicionantes.

2. A pretensão em causa consiste na construção de um edifício com destino a um equipamento social – Lar, possuindo uma área de implantação de 1.344,63m², uma cêrcea de 6,20m e desenvolve-se num único piso.

3. A proposta cumpre as normas estipuladas no PDMB, sendo que face à proposta do projeto de arquitetura da edificação se considera tecnicamente justificada a distância inferior a 20m da edificação ao limite do terreno na área inserida no espaço agrícola.

3.1. Deverá superiormente ser aferido o carácter excecional do licenciamento da edificação no espaço agrícola.

3.2. Apresenta-se agora uma nova planta de implantação, na qual se observa que os arranjos exteriores sofreram ligeiras alterações relativamente à disposição e quantidade dos lugares de estacionamento

Regista-se a apresentação dos lugares de estacionamento na peça desenhada denominada como planta de implantação, des. n.º A.02.2, os quais se conformam com o definido na portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março conjugado com o disposto no artigo 84.º-A do regulamento do PDMB.

Constata-se que os lugares de estacionamento público se localizam no domínio privado da requerente, pelo que face a situações análogas deverá superiormente ser ponderada a aceitação dos lugares de estacionamento públicos no interior da parcela de terreno.

4. O uso em causa encontra-se abrangido pelo Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2011, de 28 de setembro, o qual define o regime de licenciamento e de fiscalização da prestação de serviços e dos

estabelecimentos de apoio social, em que sejam exercidas atividades e serviços do âmbito da segurança social relativos a crianças, jovens, pessoas idosas ou pessoas com deficiência. Bem como destinados à prevenção e reparação das situações de carência, de disfunção e de marginalização social.

4.1 – Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do diploma anteriormente mencionado, a aprovação do projeto carece de pareceres favoráveis do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, IP), da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) e da Autoridade de Saúde. Regista-se a entrega por parte da requerente dos pareceres das entidades anteriormente mencionadas, nomeadamente:

- a ANPC menciona que “... Não há objeções à implementação do projeto. Mais se informa que de acordo com o art. 22.º do Decreto-lei n.º 220/2008 de 12 de novembro devem ser apresentadas as Medidas de Autoproteção.”;

- A ARSLVT emitiu um “... parecer favorável (...) condicionado ao cumprimento da seguinte correção/beneficiação: quando o furo de abastecimento de água estiver concluído, verificar através de análises, a potabilidade da água.”;

- O ISS, IP emitiu “... parecer técnico favorável ao projeto de licenciamento relativo à construção de raiz de um edifício, para instalar um equipamento destinado à resposta social de ar de Idosos, com a capacidade máxima de 39 utentes distribuídos por sete quartos individuais e dezasseis quartos duplos.”

5. No processo em causa consta o plano de acessibilidade, sendo composto por peças escritas e desenhadas e acompanhado pelo termo de responsabilidade, dando cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, cuja responsabilidade é do seu técnico autor.

Em conclusão, deverá superiormente ser ponderado o exposto em 3.1e 3.2, e, caso seja superiormente aceite, o projeto de arquitetura reúne condições de merecer aprovação.

À consideração superior.

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta

Parecer:	Despacho:
	À reunião
	2013abr08
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	O vereador / presidente

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar o carácter excecional da edificação em Espaço Agrícola e os lugares de estacionamento no interior da parcela. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

05-04-2013

Ponto 14 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES E REQUALIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BÉBIDAS

Processo n.º 345/2010

Requerente: Herdeiros de Manuel Gageiro Cardoso

Local: Av. Mário Mendes Delgado, 50 – Samora Correia

Teor do Despacho: *“Homologo e aprovo”*

DELIBERAÇÃO FINAL DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

08-05-2013

Ponto 15 – ALTERAÇÃO DE 2 MORADIAS – MORADIAS B E C

Processo n.º 1106/2012

Requerente: Paulo M. M. André, Lda.

Local: Estrada das Vagonetas – Samora Correia

Teor do Despacho: *“Homologo e defiro”*

Ponto 16 – EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA PIVÔS DE REGA

Processo n.º 101/2013

Requerente: S.A.M.S.A – Sociedade Agrícola da Malhada, S.A.

Local: Malhada de Meias – Samora Correia

Teor do Despacho: *“Homologo e defiro. Notifique-se.”*

DESTAQUES - ART. 6.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

Ponto 17 – CERTIDÃO DE DESTAQUE

Processo: 213/2013

Requerente: Esmeralda Malico Salvador

Local: Est. Fontainhas - Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 08-04-2013

Pretende a requerente que lhe seja autorizado o destaque de uma parcela de terreno com a área de 4.939,00 m² ao terreno com a área total de 13.273,00 m², sito na Estrada das Fontainhas, em Samora Correia.

Na sequência do parecer do sr. chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, datado de 03-04-2013, exarado na Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 02-03-2013, cumpre informar:

1 - A junção agora efetuada esclarece que o armazém mencionado relativo ao processo de obras n.º 842/84 é efetivamente relativo ao processo de obras n.º 342/84, o qual possui uma licença de construção n.º O-39, emitida em 21-03-1986.

2 - De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, a parcela de terreno em causa insere-se dentro do perímetro urbano em Espaço Urbano, Área Urbanizada Habitacional, Zona Consolidada.

3 - A operação de destaque enquadra-se no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e alterado pela Lei n.º 28/2010, de 02 de setembro, o qual define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, uma vez que as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público.

4 - A pretensão não contraria as normas estipuladas no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente, nem o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

5 - Identificam-se assim as seguintes parcelas resultantes da proposta, caracterizada conforme elementos apresentados pela requerente:

A parcela a destacar com 4.939,00 m² de área, confronta a:

- Norte – Estrada Nacional 10
- Sul – Rua Padre Cruz
- Nascente – Parcela remanescente
- Poente – Estrada das Fontainhas

A parcela remanescente com 4.939,00 m² de área, confronta a:

- Norte – Estrada Nacional 10
- Sul – Rua Padre Cruz
- Nascente – Henrique Fernando Baeta
- Poente – Parcela a destacar

4.1. – Na parcela a destacar encontram-se erigidas as seguintes edificações:

- Moradia que corresponde ao processo de obras n.º 177/88, com alvará de utilização n.º 56 de 13-11-1990;
- Anexo, que corresponde ao processo de obras n.º 342/84, com alvará de licença de utilização n.º 7/86, de 20-8-1986
- Armazém, que é relativo ao processo de obras n.º 342/84, com licença de construção n.º O-39, emitida em 21-03-1986.

Face ao exposto, julgamos sem inconveniente o destaque pretendido.

À consideração superior.

Vânia Raquel, técnica superior - arquiteta

Parecer:	Despacho:
	À reunião
	2013abr08
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	O vereador / presidente

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, em face da mesma, autorizar o destaque e certificar em conformidade. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

LICENCIAMENTO DA URBANIZAÇÃO

Ponto 18 – LOTEAMENTO INDUSTRIAL / OBRAS DE URBANIZAÇÃO / CAUÇÃO DO PROJETO DA REDE DE GÁS NATURAL

Processo: 1198/1993

Requerente: Paroco, Paiva e Rocha e Inácio Pereira e Silva

Local: Vale Tripeiro - Benavente

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 09-04-2013

A requerente, através do requerimento com o registo de entrada n.º 4472/2013 de 01/04, entregou a garantia bancária n.º 00383265 do Banco Espírito Santo, a favor da Câmara Municipal de Benavente, no valor de 17 157,40 € (dezassete mil, cento e cinquenta e sete euros e quarenta centimos), destinada a garantir a boa e regular execução do projeto da rede de gás natural.

A garantia bancária entregue dá resposta ao solicitado, através do ofício n.º 875/2013, de 22/02.

Para garantir a boa e regular execução da rede de gás natural encontram-se válidas as seguinte garantias:

- garantia bancária n.º 00383265 do Banco Espírito Santo, a favor da Câmara Municipal de Benavente, no valor de 17 157,40 €;
- garantia bancária n.º 72003920778 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Salvaterra de Magos, a favor da Câmara Municipal de Benavente, no valor de 13 935,00 €;

O montante das duas garantias bancárias é igual ao montante da estimativa orçamental do projeto da rede de gás natural que é de 31 092,40 € (trinta e dois mil, noventa e dois euros e quarenta centimos).

Verifica-se assim, que com a entrega desta garantia bancária, a requerente deu resposta à deliberação tomada pela Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 16/07/2012, pelo que estão reunidas as condições para a libertação das seguintes garantias bancárias:

- garantia bancária n.º 298543.00 do Banco Espírito Santo, no valor de 50 476 € (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e seis euros),
- garantia bancária da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Samora Correia, no valor de 36 540,43 € (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta euros e quarenta e três centimos),

Face ao exposto, proponho.

- a) Que seja aceite a substituição do projeto da rede de gás;
- b) Que seja libertada a garantia bancária n.º 298543.00 do Banco Espírito Santo, no valor de 50 476 € (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e seis euros), conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 16/07/2012;

- c) Que seja libertada a garantia bancária da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Samora Correia, no valor de 36 540,43 € (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta euros e quarenta e três cêntimos) conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 16/07/2012.

À consideração superior.

V. Feijão, t. superior – engenharia

Parecer: O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À Reunião 2013abr10 O vereador / presidente
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, aceitar a substituição do projeto de gás e libertar as garantias bancárias propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

RECLAMAÇÕES

Ponto 19 – COLOCAÇÃO DE TELHADO SANDWICH EM TOLDO NO LOGRADOURO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA

Processo: 1047/2012

Reclamada: Palmira Maria Nobre Siquenique – Exploradora do estabelecimento “As Escadinhas”

Local: Rua Manuel Martins Alves, n.º 109 - Santo Estêvão

Presente para análise após visita da Câmara Municipal ao local:

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2013.02.25

Em cumprimento do despacho superior, de 09 de outubro de 2012, sobre a proposta do sr. chefe da Divisão, nomeadamente que seja avaliada a possibilidade de legalização da construção, cumpre informar:

1. A Fiscalização após visita ao local, constatou o que seguidamente se transcreve parte:

“ – Verificou-se que no logradouro confinante com a via pública colocaram telhado sandwich por cima do toldo existente, conforme fotografias em anexo que fazem parte integrante da presente informação.

- Mais se informa que o edifício tem alvará de utilização n.º 247/2008 em nome de Manuel Anacleto Moura e o processo antecedente é o n.º 222/2004.

(...)”

2. Registe-se que no âmbito do processo n.º 222/2004, o espaço detém alvará de utilização n.º 247/2008, para café.

3. Foi realizada visita ao local, tendo-se constatado que, para além da existência de cobertura em telhado tipo “sandwich” no logradouro Sul do edifício, foram erigidos muros laterais (de separação de logradouros vizinhos), com altura superior a 1,50m, que não se encontram licenciados.

4. Compulsadas todas as obras realizadas, importa concluir que:

4.1. No que concerne à cobertura em referência, estes serviços consideram que a mesma não é passível de legalização, uma vez que não é respeitado o alinhamento consolidado das construções existentes, conforme preconiza o artigo 12.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente, que define as normas gerais a observar no espaço urbano, nomeadamente o seu número 1.

4.2. A exploradora do estabelecimento alegou que não foi o proprietário do edifício do qual é arrendatária que erigiu os muros referidos em 3., pelo deverão os proprietários das construções vizinhas informar o que julguem por conveniente sobre o licenciamento dos mesmos.

5. Conclusão

Por tudo o exposto, propõe-se que:

- Superiormente seja ponderada a tramitação subsequente da presente reclamação, face ao exposto no ponto 4.1.;
- Os vizinhos do proprietário do estabelecimento objeto da presente reclamação sejam notificados a prestar esclarecimentos, sobre o assunto versado em 4.2.

À consideração superior.

Cristina Vieira, técnica superior - arquiteta

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que a proposta do senhor vereador Miguel Cardia aponta no sentido de que a Câmara Municipal possa aceitar a estrutura existente, substituído que seja o painel sandwich por toldo igual ao dos alçados, nos termos do critério em vigor no Município para as esplanadas cobertas, devendo notificar-se os proprietários das construções vizinhas para, no prazo de trinta dias, informarem o que julguem por conveniente sobre o licenciamento dos muros.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita do Executivo ao local, aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 20 – RECLAMAÇÃO

Processo n.º 67/2013

Reclamante: Maria Celeste Azevedo Carvalhal

Reclamado: Café Bar Texas

Requerente: CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

Local: Rua Luís de Camões, 45 r/c - Benavente

Teor do despacho: “*À reunião*”

Presente para análise o requerimento com registo de entrada n.º 4708, de 04-04-2013, cujo teor abaixo se transcreve:

*“Exm^o. senhor presidente
Câmara Municipal de Benavente*

Em resposta ao vosso ofício de 31 janeiro 2013, achamos por conveniente lembrar o histórico das reclamações deste estabelecimento:

- 1. No dia 24 de março de 2008 foi solicitada a primeira medição acústica de incomodidade a este estabelecimento por queixa da senhora Maria Celeste Carvalhal, tendo dado origem ao nosso relatório 6/2008, de 28 de maio de 2008, tendo o resultado sido NÃO REGULAMENTAR.*
- 2. No dia 10 de agosto de 2011 foi novamente solicitada medição acústica de incomodidade a este estabelecimento pela mesma queixosa que foi contactada para a realização da medição e informou que o estabelecimento se encontrava encerrado para obras, tendo ficado com o nosso contato;*
- 3. Fomos depois contactados pela queixosa e as medições foram realizadas dando origem ao relatório 4/2011, de 15 de novembro de 2011, tendo o resultado sido NÃO REGULAMENTAR.*
- 4. Em 29 de março de 2012, veio o Município solicitar nova medição esclarecendo que seria para avaliação do ruído com o Woofer desligado. Esta medição não foi realizada por a queixosa ter informado que naquela altura não existia música proveniente do café.*
- 5. Em 31 de janeiro de 2013, veio novamente o Município de Benavente solicitar nova medição acústica e contactada a queixosa fomos informados da sua indisponibilidade para a realização por haver já ensaios e relatórios acústicos concluindo pela não conformidade regulamentar do funcionamento do estabelecimento, e não tendo havido alteração do funcionamento do mesmo não percebe o motivo de nova medição.*

O LabRuído informa que os resultados dos ensaios realizados (2008 e 2011) são semelhantes, o que não significa que possam existir períodos do ano em que o funcionamento do estabelecimento não seja incomodativo.

Mais se esclarece que no ponto 4. do Anexo I do Regulamento Geral do Ruído (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro) define que o Critério de Incomodidade se aplica ao período de um mês, devendo corresponder ao mês mais crítico do ano em termos de emissão sonora da fonte de ruído.

Com os melhores cumprimentos,

*O secretário executivo
(António Manuel de Carvalho Torres)*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transmitir o teor do presente ofício à reclamante, para que se pronuncie sobre o mesmo no prazo de dez dias.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 11 de abril de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 4 – AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 240/2013

Requerente: Rothega, Lda.

Local: Azinhaga do Contador - Benavente

Presente para análise o requerimento com registo de entrada n.º 4915, de 09-04-2013, cujo teor abaixo se transcreve:

*“Exmo. senhor
Vereador Miguel Cardia
Câmara Municipal de Benavente*

Assunto: licenciamento industrial

Exmo. senhor vereador

A nossa empresa tem a sua unidade de produção de resguardos em rolo para marquesas no armazém, sito na Estrada das Sesmarias do Contador, Lagoa Amantela, 2130-022 Benavente.

A fim de podermos concluir o nosso processo de licenciamento junto do INFARMED, requeremos a V. Exa. se digne ordenar que seja certificado que as nossas instalações, não são clandestinas, possuem alvará de utilização n.º 63/2006 e que essa Câmara não se opõe a que a nossa empresa continue a laborar na referida unidade fabril em virtude de já possuir o referido alvará acima indicado, autorização e vistoria emitida pelos Bombeiros e essa Câmara ir completar tal licenciamento com a revisão do PDM que está em fase de conclusão atribuindo ao espaço também licença de atividade industrial.

Neste momento o referido espaço já dispõe de todos os mecanismos exigidos para o desenvolvimento da referida atividade, cumprindo a lei, pelo que fica a faltar unicamente um documento burocrático.

8/4/2013

*Pede deferimento
O gerente*

ROTHEGA, LDA.

*Rua da Arrábida 64 B
1250-034 Lisboa”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu a explicitação do senhor vereador Miguel Cardia de que a empresa está a laborar num edifício com licença de utilização como armazém, em espaço agrícola entre os espaços industriais adjacentes à Estrada Nacional 118, sendo que a alteração de uso para indústria, no imediato, é impossível face ao atual PDM.

Considerando que a empresa precisa fazer prova da sua situação junto do INFARMED e que o processo de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) está na reta final, o senhor vereador Miguel Cardia propõe que a Câmara Municipal delibere manifestar o interesse na manutenção da empresa na área do Município e a intenção de, em termos de ordenamento no processo de revisão do PDM, vir a classificar aquela zona como espaço de atividades económicas, viabilizando assim o licenciamento definitivo como indústria.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/1996 / CONSULTA PÚBLICA E NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DOS LOTES

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 11 de abril de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 5 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/1996 / CONSULTA PÚBLICA E NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DOS LOTES

Processo: 32/2013

Requerente: Nuno Miguel Gonçalves da Silva Fialho

Local: Urbanização do Brejo, lote 19, loja B, Samora Correia

Informação técnica da DMOPPUD, de 10-04-2013:

Em cumprimento do definido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) e nos artigos 16.º e 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011) e, de acordo com o proposto na informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares de 2013-02-13, homologada por despacho superior, foi efetuada, respetivamente, a consulta pública e a notificação dos proprietários dos lotes, mediante a publicação dos Editais n.º 49 e n.º 48, ambos de 2013-02-19.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer reclamação ou observação à proposta de Alteração ao Alvará n.º 5/1996, emitido em 1996-11-25, com posteriores Aditamentos.

Face ao exposto, consideramos o projeto de alteração ao loteamento incidente unicamente sobre a alteração do uso de fração “B” do lote 19, de comércio/restauração para comércio/restauração e/ou serviços, em condições de aprovação. Consideramos também não haver lugar a novas obras de urbanização.

Propomos, assim, o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informamos de que o Aditamento ao Alvará deverá ser requerido pelos interessados no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento.

Deverão ser apresentados 3 exemplares do projeto de loteamento.

À consideração superior.

Florabela Parracho, arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se o deferimento do pedido. 10abril 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião (ponto extra) 2013abr11 O vereador / presidente
---	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, deferir o pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 21 – TRÂNSITO

Processo: 56/2013

Requerente: Executivo - Presidente da Câmara

Local: Rua da Fantasia, Benavente

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 03-04-2013:

1. Identificação do Pedido

O morador no prédio n.º 8 da Rua da Fantasia, em Benavente, manifestou ao senhor presidente, em sede de atendimento ao público, dificuldades em estacionar o carro na garagem.

2. Resumo dos Procedimentos

A proposta foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 04-02-2013, resultando a deliberação, que se transcreve:

«O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO questionou acerca da colocação do sinal de sentido proibido a norte da Rua da Fantasia, na medida em que esta não tem largura suficiente para permitir a inversão de marcha.»

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, verificada que seja a colocação do sinal de sentido proibido, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.»

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 57/2013, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro (C.P.A.) o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal "Voz Ribatejana", de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Após terminar o prazo estipulado no Edital n.º 57/2013 não se registaram quaisquer reclamações ou observações à proposta.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, a Junta de Freguesia, a G.N.R e os Bombeiros Voluntários de Benavente e os pareceres emitidos por estas entidades foram todos favoráveis à proposta de trânsito formulada pelos serviços técnicos da Câmara Municipal.

3. Proposta de Decisão

Relativamente à questão levantada pelo senhor vereador Carlos Coutinho, sobre a colocação do sinal de sentido proibido a norte da Rua da Fantasia, na medida em que na opinião do mesmo o arruamento não tem largura suficiente para permitir a inversão de marcha, cumpre-nos esclarecer que é precisamente devido ao facto do arruamento não ter largura suficiente para a circulação do tráfego nos dois sentidos, que este sinal de proibido estacionar foi colocado a Norte da Rua da Fantasia. Assim, o trânsito circulará apenas de Sul para Norte, e dado que existe saída e continuidade a Norte, as viaturas não têm necessidade de fazer inversão de marcha.

Face ao exposto e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de administração autárquica

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 03 abril 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 2013abr04 O vereador / presidente
--	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de ordenamento de trânsito na Rua da Fantasia, em Benavente.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO QUE TRANSPORTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art.º 83 da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 15 de abril de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 6 – LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO QUE TRANSPORTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA

Processo: 169/2013

Requerente: Luís Mendes Martins

Local: Rua Pato Real, n.º 27 - r/c, Benavente

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 20-02-2013:

O requerente solicitou, em sede de atendimento ao público com o senhor presidente da Câmara Municipal, um lugar de estacionamento para veículo que transporta pessoa com deficiência motora na Rua Pato Real, n.º 27, r/c freguesia de Benavente.

I - Analisado o processo cumpre informar que :

1 - O cartão de estacionamento para pessoas com deficiência motora apresentado está devidamente atualizado.

2 - O atestado médico de incapacidade multiuso apresenta uma incapacidade permanente global de 91% e está de acordo com as exigências legais estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de outubro.

II - Visitado o local, cumpre informar que a reserva do lugar de estacionamento para viatura que transporta pessoa com deficiência, na extensão da rampa situada em frente ao prédio identificado com o número de polícia 27 na Rua Pato Real, em Benavente (**ver planta de localização explicativa em anexo**), é o mais adequado para ajudar e facilitar o acesso da pessoa portadora de deficiência motora à sua residência.

Mais informamos que a decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em dois jornais locais ou no boletim municipal.

Deverá ainda ser consultada a G.N.R., a Junta de Freguesia e os Bombeiros Voluntários de Benavente.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de administração autárquica

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 12 abril 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À Reunião (ponto extra) 2013 ABR 15 O vereador / presidente
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 22 – AVALIAÇÃO GERAL DA PROPRIEDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Presente para análise a comunicação remetida por email pelo Serviço de Finanças de Benavente, com o registo de entrada n.º 4860, de 08-04-2013, que seguidamente se transcreve.

*“Exmo. senhor
presidente do Município de Benavente
Equipa Técnica afeta à Avaliação Geral dos Prédios Urbanos*

Apraz-me comunicar a conclusão da Avaliação Geral da Propriedade Urbana no Município de Benavente, com a taxa de concretização de 100%, cujo êxito se deve sobretudo à excelente colaboração, empenho, dedicação, profissionalismo e espírito de sacrifício de toda a equipa técnica que V. Ex.ª acertadamente nomeou para esta gigantesca tarefa.

Releva-se também, naturalmente, o trabalho de acompanhamento e apoio e, nunca será de mais realçar a qualidade e fiabilidade da informação prestada bem como a dedicação na comunicação havida entre a equipa técnica do Município de Benavente, o Perito Local da Avaliação Geral e o Serviço de Finanças de Benavente.

Hoje podemos orgulhar-nos de que mais de 95% da totalidade das avaliações foram realizadas com a competência e qualidade técnicas exigidas para esta tarefa, onde se pugnou pela localização objetiva e concreta dos imóveis em particular, tendo em vista realizar uma avaliação justa, fiável e adequada à realidade concreta de cada um dos prédios.

Para eles permita-me demonstrar o meu pessoal agradecimento, elogiando o excelente trabalho desenvolvido, sendo igualmente de relevar a qualidade e profissionalismo revelados.

Porém, subsistem algumas situações em que não foi possível efetuar a avaliação com a fiabilidade e qualidade desejadas, designadamente, foram efetuadas avaliações em conformidade com a descrição matricial e não com a realidade física do prédio em concreto, situações estas que se encontram todas identificadas. Na sua grande maioria estão nestas condições lotes de terreno para construção avaliados como tal, mas onde na realidade já existe edificação.

Por tal facto, os proprietários de imóveis naquelas condições não são sujeitos a tributação em IMI sobre a nova realidade física existente e, tendo em conta a

crecente qualidade, fiabilidade e atualidade do acervo imobiliário do concelho, importa agora notificar os proprietários dos lotes de terreno já com construção edificada, mas ainda sem inscrição matricial, para procederem voluntariamente à atualização da inscrição matricial dos prédios.

Motivo pelo qual solicitamos mais uma vez a preciosa ajuda e compreensão de V.^a Exa., para que a funcionária do Município de Benavente, Cláudia Sofia Moisés Castanheiro Azedo, permaneça neste Serviço de Finanças por período não inferior a 3 meses, onde continuará a prestar o inestimável e valiosíssimo apoio necessário a uma boa e atempada concretização das notificações aos respetivos proprietários dos lotes de terreno com edificações já construídas, bem como a concretização das tarefas subsequentes e inerentes à Avaliação Geral que importa realizar.

Aproveitando ainda a presente missiva permita-me, mais uma vez, elogiar a inestimável e excelente colaboração do Município que V. Ex.^a exemplarmente administra e, no aprofundamento deste espírito de salutar relacionamento institucional assente na transparência e objetividade da atuação, imbuído dos princípios da legalidade, igualdade, justiça, imparcialidade, participação e proporcionalidade, manifestar a disponibilidade do Serviço de Finanças de Benavente para prestar a colaboração necessária ao Município de Benavente.

Com os melhores cumprimentos,

O chefe de Finanças, João Manuel Cunha da Silva Isidro Sassatelli”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE manifestou a sua satisfação perante o facto de serem tecidos elogios aos funcionários da Câmara Municipal que colaboraram naquela tarefa, cumprindo ao Executivo dar-lhes conhecimento da apreciação positiva que é feita ao seu excelente trabalho.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício em apreço e deliberou por unanimidade transmitir aos funcionários envolvidos no processo a apreciação positiva feita ao seu excelente trabalho.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, autorizar a permanência da funcionária *Cláudia Sofia Moisés Castanheiro Azedo* no Serviço de Finanças de Benavente por um período de três meses.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 23 - COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL VILA DAS AREIAS – PEDIDO E APOIO LOGÍSTICO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Associação Recreativa e Cultural Vila das Areias

Assunto: Para realização das comemoração do aniversário da Associação, a ter lugar nos dias 12,13 e 14 de julho, solicitam o seguinte apoio logístico:

3 quadros elétricos

1 gerador

15 postes metálicos

1 palco grande e contentor de apoio

Estrutura metálica para tasca e rede para área de 35x5 metros

4 tasquinhas pequenas
4 projetores
3 wc portáteis

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

**Ponto 24 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO PALÁCIO DO INFANTADO
- 4 DE MAIO**

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Comissão Concelhia do PSD Benavente

Assunto: Para desenvolvimento de uma atividade política do PSD, solicitam a cedência do auditório do Palácio do Infantado no dia 4 de maio de 2013, entre as 21,00 e as 23,30 horas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o auditório do Palácio do Infantado para a data e finalidade pretendidas.

**Ponto 25 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO FOYER DO CINETEATRO DE BENAVENTE
- 16 DE ABRIL**

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Coligação Democrática Unitária

Assunto: Solicitam a cedência do foyer do Cineteatro de Benavente para o próximo dia 16 de abril, entre as 18.00 e as 20.00 horas, para apresentação dos candidatos da CDU aos órgãos autárquicos do Município.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o foyer do Cineteatro de Benavente para a data e finalidade pretendidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

**Ponto 26 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE - 12
E 13 DE OUTUBRO**

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Assembleia de Deus Pentacostal de Benavente

Assunto: Solicitam a cedência do Centro Cultural de Benavente para os dias 12 e 13 de outubro de 2013, a fim de realizarem um evento com vista a promover e a beneficiar a sociedade e a população de Benavente.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que não haverá qualquer inconveniente na cedência do Centro Cultural de Benavente, desde que esteja disponível e para finalidades que se coadunem com aquele espaço, recordando que as atividades de culto não podem (nem devem) ser realizadas nos equipamentos culturais do Município.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Benavente para as datas e finalidades pretendidas, verificada que seja a disponibilidade e desde que não estejam em causa atividades de culto.

Ponto 27 - REALIZAÇÃO DE VACADA – ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Associação Recreativa e Cultural Vila das Areias

Assunto: Apresentam requerimento para emissão de Alvará de Licenciamento para realização de uma vacada, a ter lugar no dia 6 de abril, entre as 16.00 e 19.00 horas.

Informação:

Foi pelo senhor presidente emitido despacho no dia 6 de abril de 2013, no sentido de se deferir a pretensão, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 28 – 1.º PASSEIO DE MOTAS CLÁSSICAS – ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação SOASE n.º 2013

1 – A Comissão da Festa da Amizade – Sardinha Assada de Benavente 2013, apresenta documentação necessária para emissão de Alvará de Licenciamento para a realização do passeio supra referido, que terá como percurso pequenos troços da EN 118, EM 515 e caminhos particulares.

2 - O processo encontra-se completo e em condições de se emitir o respetivo Alvará de Licenciamento, visto que a Entidade Organizadora remeteu a esta Câmara Municipal os documentos necessários:

- Parecer Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Benavente
- Programa da Prova
- Mapa com percurso assinalado

A coordenadora técnica, Ana Infante

Benavente, 5 de abril de 2013

Informação:

Foi pelo senhor presidente emitido despacho no dia 5 de abril de 2013, no sentido de se deferir a pretensão, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 29 - PASSEIO DE MOTO2 NA COMPANHIA DAS LEZÍRIAS - ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação SOASE n.º 24/2013

1- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia solicitou, através de ofício datado de 21 de março 2013, emissão de Alvará para realização do

PASSEIO DE MOTO2 NA COMPANHIA DAS LEZIRIAS, a ter lugar no próximo dia 7 de abril.

2 – A prova irá decorrer na Freguesia de Samora Correia (Companhia das Lezírias) em propriedade privada, estando previsto um curto percurso na EN 118.

3 – De acordo com Decreto Regulamentar n.º 2A/2005, de 24 de março, alíneas a), b) c) do artigo 3.º, o requerente junta parecer favorável da GNR de Samora Correia, regulamento da prova, bem como mapa com o percurso assinalado. Junta ainda parecer favorável do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, uma vez que o evento se realiza em terrenos da Companhia das Lezírias.

4 – Estando o processo devidamente instruído, solicito autorização para emissão do respetivo Alvará de Licenciamento.

SOASE, 3 de abril 2013

A coordenadora técnica, Ana Infante

Informação:

Foi pelo senhor presidente emitido despacho no dia 5 de abril de 2013, no sentido de se deferir a pretensão, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

2.ª CAMINHADA SOLIDÁRIA – PEDIDO DE APOIO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 12 de abril de 2013

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 7 – 2.ª CAMINHADA SOLIDÁRIA – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Centro de Recuperação Infantil de Benavente

Assunto: Para realização do evento supra referido, a ter lugar no próximo dia 19 de maio, solicitam o seguinte apoio da Câmara Municipal:

- Cedência dos sanitários das Piscinas Municipais de Benavente
- Equipamento de som e disponibilidade do técnico

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

05.02- Educação

Ponto 30 - TRANSPORTE ESCOLAR – PAGAMENTO DE PASSE DA CP – LÍVIO MENDES DA COSTA

Informação SOASE n.º 26

1 – O aluno Lívio Mendes Costa, residente em Samora Correia, frequenta no presente ano letivo (2012/2013) a Escola Secundária Gago Coutinho, em Alverca, sendo que o transporte escolar é participado pela Câmara Municipal em 50%;

3 – Utiliza no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;

2 – O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelo aluno em 50%, o custo mensal do passe da CP, transporte que utiliza entre Vila Franca e Alverca, é suportado na totalidade pelo aluno.

3 – Assim, para que a Câmara Municipal participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicita que lhe sejam pagas as seguintes quantias de acordo com os comprovativos apresentados:

- Ano letivo 2012/2013

janeiro 2013 – 22,15 €

fevereiro 2013 – 22,15 €

março 2013 – 22,15 €

Total pago pelo aluno – 66,45 €

A pagar pela Câmara Municipal – 33,23 €

A coordenadora da SOASE, Ana Infante

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir a verba de 33,23 € (trinta e três euros e vinte e três cêntimos) para o aluno Lívio Mendes Costa.

Ponto 31 - TRANSPORTE ESCOLAR – PAGAMENTO DE PASSE DA CP – BERNARDO ARRAIS

Informação n.º 27/2013, de 8 de abril

O aluno Bernardo Manuel Santos Arrais, a frequentar a Escola Secundária Gago Coutinho, em Alverca, utiliza como transporte escolar a Ribatejana entre Benavente e Vila Franca de Xira, e a C.P. entre Vila Franca de Xira e Alverca.

Relativamente à Empresa Ribatejana, carrega o passe na estação de Benavente pagando 50% do custo da vinheta, suportando a Câmara Municipal 50%. No que diz respeito à C.P. a vinheta é paga na totalidade pelo aluno, pelo que vem requerer a comparticipação de 50%, de acordo com o estipulado no n.º 4 do art. 3.º do DL 299/84, de 5 de setembro, e Portaria 161/85, de 23 de março.

- Venda a dinheiro n.º 2198-41756 – novembro	22.15 €
- Venda a dinheiro n.º 2198-49869 – janeiro	22.15 €
- Venda a dinheiro n.º 1707-153225 – fevereiro	22.15 €
- Venda a dinheiro n.º 1711-242673 – abril	22.15 €

Total pago 88.60 €

Valor a restituir ao aluno 44.30 €

A coordenadora técnica, Ana Infante

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir a verba de 44,30 € (quarenta e quatro euros e trinta cêntimos) para o aluno Bernardo Manuel Santos Arrais.

Ponto 32 - ANO LETIVO 2012/2013 – APROVAÇÃO DE NOVOS ESCALÕES DE APOIO E ALTERAÇÃO DE ESCALÕES JÁ APROVADOS – 1.º CICLO

Informação D.M.C.E.T. n.º 025/2013, de 04 de abril

Em complemento à Informação D.M.C.E.T. n.º 071/2012, de 5 de setembro, submetida a reunião de Câmara no dia 10 de setembro, a qual obteve a seguinte deliberação:

“Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada de atribuição de auxílios económicos 1.º ciclo - ano letivo 2012/2013.”,

submete-se à consideração superior os novos escalões de apoio, bem como os escalões que já tinham sido aprovados e que solicitam alteração, de acordo com o quadro em anexo.

À consideração superior,
Carina Teles, técnica superior

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar os novos escalões de apoio e alterar os já aprovados constantes do documento que, por fotocópia e depois de rubricado, fica arquivado em pasta anexa à presente ata.

Ponto 33 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ

1- 503 ANOS DO FORAL DE SAMORA CORREIA

Felicitou a Junta de Freguesia de Samora Correia pela organização dos festejos dos quinhentos e três anos do Foral de Samora Correia, e em particular pelo último espetáculo ao qual teve ocasião de assistir, que se prendeu com a entrega do prémio Carlos Gaspar a Fernando Galrito, um vulto da cultura local e alguém que, nos anos oitenta e noventa, muito contribuiu para a dinamização duma série de atividades ligadas ao cinema de animação, que permitiram que algumas das pessoas da freguesia de Samora Correia desenvolvessem essa atividade e tivessem acesso a algumas participações em festivais internacionais e à criação duma série de pequenas metragens animadas.

Recordou que, à época, Fernando Galrito também participou, conjuntamente com o falecido Carlos Gaspar, em visionamentos de filmes em praça pública e no desenvolvimento de atividades com os jovens.

Disse crer que se tratou duma homenagem justa por tudo o que fez e pela sua atividade cultural, que mantém, embora em Lisboa, onde continua ligado ao cinema, em especial o de animação.

Fez referência à participação no espetáculo de dois jovens músicos da freguesia, o João Barradas, que tem o palmarés que todos conhecem, bem como o Pedro Fernandes, com um grupo que renova um pouco os clássicos da música portuguesa, e acrescentou que os talentos locais se vêm confirmados nestes espetáculos, demonstrando que o Município de Benavente tem potencial para fazer coisas interessantes quer a nível da cultura, do desporto e de todas as demais áreas.

2- ESTADO DOS JARDINS DA ÁREA DO MUNICÍPIO

Deu nota que vários munícipes lhe chamaram a atenção para o estado dos jardins da área do Município.

Embora tendo conhecimento que o respetivo concurso está praticamente finalizado, questionou acerca da previsão de entrada em vigor do contrato e quando atuará a empresa adjudicatária nos jardins, porquanto alguns casos apresentam já um aspeto descuidado e descuidado.

Lembrou que já não é a primeira vez que a situação acontece, dado que também ocorreu um período do género aquando da finalização do anterior contrato, começando alguns munícipes a questionar acerca da razão de tal suceder.

Observou aquando da realização de concursos públicos, a Câmara Municipal deve estar atenta a situações similares, para evitar que os parques e jardins cheguem ao estado em que se encontram atualmente.

3- CRIAÇÃO DE PONTO DE ABASTECIMENTO PARA AUTOCARAVANAS

Deixou à consideração do Executivo a possibilidade de criação, na área do Município, de um ponto de abastecimento para autocaravanas, dado que o concelho se situa no meio duma rota que é utilizada por alguns caravanistas e dispõe de áreas agradáveis para os mesmos, não existindo qualquer ponto em que possam abastecer e renovar os conteúdos dos seus equipamentos.

Crê que seria fácil criar um espaço com acesso à rede pública de abastecimento de água e à rede de saneamento para que os caravanistas possam realizar aquela operação, e no qual se ofereça alguma segurança para o estacionamento das autocaravanas durante o tempo limitado para fazer essa manutenção.

Na sequência das intervenções do senhor vereador José Rodrigues da Avó, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- 503 ANOS DO FORAL DE SAMORA CORREIA

Disse partilhar inteiramente da apreciação que o senhor vereador José Rodrigues da Avó fez dos espetáculos ligados às comemorações dos quinhentos e três anos do Foral de Samora Correia.

Recordou que participou na Gala do Foral e embora não tenha tido oportunidade de participar no espetáculo da entrega do prémio Carlos Gaspar, recebeu um relato detalhado de tudo o que se passou através de sua esposa, que esteve presente.

Considerou que a homenagem prestada a Fernando Galrito retrata o reconhecimento a alguém que se tem destacado pela sua atuação ligada sobretudo ao cinema, crendo que ele hoje é também professor dessa área.

Referiu que Fernando Galrito foi o primeiro animador cultural da Câmara Municipal de Benavente, enquanto jovem que se destacou, ligado ao cinema de animação e a outras atividades, tendo trabalho com o Executivo alguns anos antes de dar o seu salto natural para Lisboa e para a Gulbenkian, onde passou a trabalhar e com a qual deve manter algumas ligações.

2- ESTADO DOS JARDINS DA ÁREA DO MUNICÍPIO

Transmitiu que não é nada do seu agrado que situações similares à ocorrida com o concurso público visando a manutenção e conservação dos jardins se possam repetir, recordando que já no ano anterior se verificou um atraso na conclusão do respetivo concurso, com as consequências naturais na degradação dos espaços.

Observou que não bastando as burocracias que obrigam ao cumprimento de todas as formalidades legais, por vezes surgem as reclamações, as correspondentes apreciações e os prazos de notificação, entre outras questões, e quando se chega ao contrato, depara-se com uma empresa que não entrega a documentação para a respetiva formalização com a celeridade necessária.

Acrescentou que a assinatura do contrato referente à prestação de serviços em causa está prevista para a próxima quarta-feira.

Disse sentir alguma indignação com o que se tem passado, tanto mais que brevemente chegará o tempo em que as câmaras municipais não terão dinheiro para a manutenção e conservação dos jardins e espaços verdes, face à nova lei de finanças locais que se aguarda.

Afirmou que na eventualidade da empresa não garantir o início dos trabalhos na próxima quinta-feira, o contrato não será assinado, porque considera que estão ultrapassados todos os limites, e terá que encontrar uma alternativa imediata, que seguramente passará pela adjudicação da prestação de serviços ao segundo classificado e, no entretanto, terá que encontrar uma solução que permita recuperar alguns dos jardins.

3- CRIAÇÃO DE PONTO DE ABASTECIMENTO PARA AUTOCARAVANAS

Relativamente à criação de ponto de abastecimento para autocaravanas, crê que se justifica que a Câmara Municipal ausculte a Águas do Ribatejo, entidade que, no fundamental, faz a gestão do sistema de água e saneamento, para, em conjunto com a Autarquia, definir o melhor local para abastecimento de água e despejo dos sanitários das autocaravanas.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- REUNIÃO NA DIREÇÃO GERAL DE AGRICULTURA

Transmitiu que tal como previsto, realizou-se a reunião na Direção-Geral de Agricultura, que contou também com a presença de representantes da Direção-Regional de Agricultura, para tentar ultrapassar algumas dificuldade que se prendiam com a apreciação da Carta da RAN (Reserva Agrícola Nacional).

Disse ter sido uma reunião produtiva e, apesar de ter havido algum pragmatismo, cada um dos problemas foi analisado aprofundadamente, sendo que lhe parece que foram dados passos decisivos no sentido da aprovação da Carta da RAN, mantendo-se algumas das propostas da Câmara Municipal de exclusão que, a ver do Executivo, não faria sentido manter, sobretudo no que diz respeito aos espaços económicos e a pequenas manchas dentro dos perímetros urbanos.

Afirmou que se terá chegado a um consenso, que carece agora de validação pelo senhor diretor regional e pelo senhor diretor geral, tendo sido prometido que no decurso da semana fariam chegar essa validação à Câmara Municipal.

Deu nota que resta dar o último passo junto do senhor secretário de Estado do Ambiente, crendo que a Câmara Municipal apenas tem que defender que não se importa com a introdução das linhas isófonas, desde que seja assumido, mediante decisão governamental, que cumprem ao Estado as indemnizações a pagar pelos cento e sessenta lotes do loteamento da Vargem Fresca nos quais a construção fica impossibilitada, porquanto o Executivo não tem qualquer responsabilidade nessa matéria e, como tal, tem que garantir que não será o futuro Executivo a pagar indemnizações resultantes de estudos de Declaração de Impacte Ambiental visando um novo aeroporto de Lisboa, nem fará sentido que a aprovação e entrada em vigor do Plano Diretor Municipal de Benavente fique dependente dessa situação.

2- PRÓXIMA SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Informou que a próxima sessão da Assembleia Municipal terá lugar no dia vinte e seis de abril, pelas vinte horas e trinta minutos.

Ponto 30 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

Ponto 34 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Projeto de parque aquático em Benavente – Candidatura a incentivos de financiamento – Declaração de interesse municipal;
- Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente – Relatório Final;
- III Alteração ao Orçamento e às GOP / Proposta;
- Construção de um lar;
- Certidão de destaque;
- Loteamento industrial / Obras de urbanização / Caução do projeto da rede de gás natural;

- Colocação de telhado sandwich em toldo no logradouro confinante com a via pública;
- Reclamação;
- Autorização de alteração de utilização;
- Alteração ao alvará de loteamento n.º 5/1996 / Consulta pública e notificação dos proprietários dos lotes;
- Lugar de estacionamento para veículo que transporta pessoas com deficiência motora;
- Pedido de cedência do Foyer do Cineteatro de Benavente – 16 de abril;
- 2.ª Caminhada Solidária – Pedido de apoio.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e dezassete minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.



Município de Benavente

ANEXO

- **III Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2013** (6 páginas)

Reunião da Câmara Municipal de 15 de abril de 2013



**Município
de
Benavente**

**3.ª Alteração
ao
Orçamento
da RECEITA e da DESPESA
para o ano financeiro de**

2013

APROVAÇÃO

Câmara Municipal .. Reunião de 15/04/2013



Município de Benavente

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2013

Receita

Alteração Nº 3

Classificação Económica		Previsões Atuais	Modificações Orçamentais		Previsões Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
12	Passivos financeiros					
1205	Empréstimos a curto prazo					
120502	Sociedades financeiras	0,00	250.000,00		250.000,00	
	Receitas de Capital:	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	
Total de receitas correntes:		0,00	0,00	0,00	0,00	
Total de receitas de capital:		0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	
Total de outras receitas:		0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	



Município de Benavente

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2013

Despesa

Alteração Nº 3

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais					
02 01	Despesas com o pessoal					
02 0101	Remunerações certas e permanentes					
02 010109	Pessoal em qualquer outra situação	173.005,00	5.000,00		178.005,00	
02 010113	Subsidio de refeição					
02 01011302	Pessoal em qualquer outra situação	44.850,00	3.000,00		47.850,00	
02 02	Aquisição de bens e serviços					
02 0201	Aquisição de bens					
02 020108	Material de escritório	28.420,00		5.000,00	23.420,00	
02 0202	Aquisição de serviços					
02 020216	Seminários, exposições e similares	10.000,00		3.000,00	7.000,00	
02 020225	Outros serviços					
02 02022503	Diversos	341.500,00		24.255,00	317.245,00	
02 03	Juros e outros encargos					
02 0301	Juros da dívida pública					
02 030103	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras					
02 03010301	Empréstimos de curto prazo	0,00	3.820,00		3.820,00	
	Despesas Correntes:	597.775,00	11.820,00	32.255,00	577.340,00	
02 08	Transferências de capital					
02 0805	Administração local					
02 080501	Continente					
02 08050101	Municípios	150.000,00	20.435,00		170.435,00	
02 10	Passivos financeiros					
02 1005	Empréstimos a curto prazo					



Município de Benavente

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2013

Despesa

Alteração Nº 3

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02 100503	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	0,00	250.000,00		250.000,00	
	Despesas de Capital:	150.000,00	270.435,00	0,00	420.435,00	
	Total do Orgão 02:	747.775,00	282.255,00	32.255,00	997.775,00	
	Total de despesas correntes:	597.775,00	11.820,00	32.255,00	577.340,00	
	Total de despesas de capital:	150.000,00	270.435,00	0,00	420.435,00	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	747.775,00	282.255,00	32.255,00	997.775,00	

ORGÃO EXECUTIVO

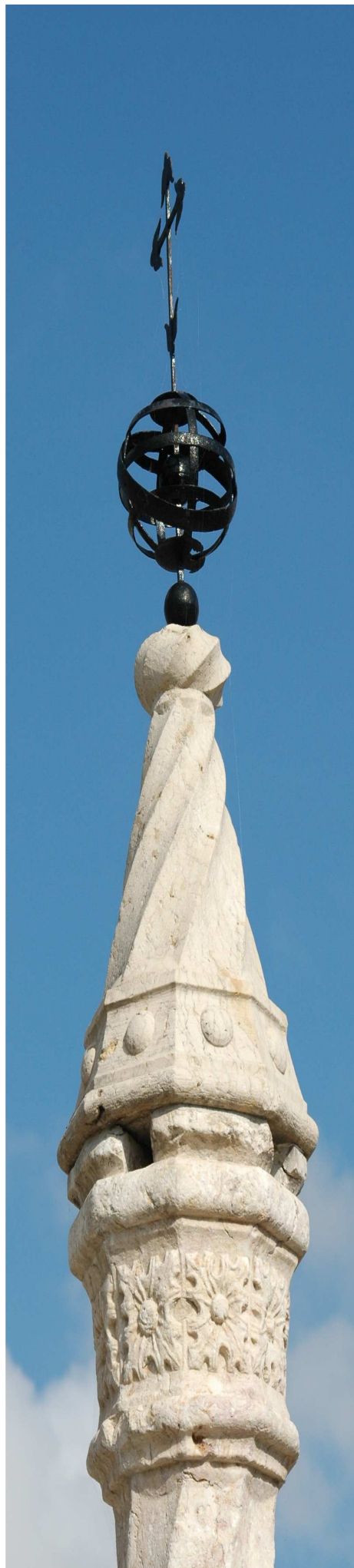
Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



**3.^a Alteração
às
GRANDES OPÇÕES
DO PLANO**

para o ano financeiro de

2013

APROVAÇÃO

Câmara Municipal ... Reunião de 15/04/2013



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2013
Alteração Nº 3

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Dotação Atual			Ano Corrente - 2013 Modificação		Dotação Corrigida			Anos Seguintes				
												Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2014	2015	2016	2017 e seguintes	
05						SAÚDE						150.000,00	0,00	150.000,00	20.435,00		170.435,00	0,00	170.435,00					
05	002					Acessos Novo Hospital Vila Franca de Xira						150.000,00	0,00	150.000,00	20.435,00		170.435,00	0,00	170.435,00					
05	002	2012	5051			Acordo de Colaboração - Acessos e Obras Complementares ao Novo Hospital de Vila Franca de Xira	02	08050101	01	05/12	12/15	150.000,00	0,00	150.000,00	20.435,00		170.435,00	0,00	170.435,00					
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												150.000,00	0,00	150.000,00	20.435,00	0,00	170.435,00	0,00	170.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____
